



SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0136409-40

Valide aqui
este documento

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA N.º 136.409

DATA 01/09/2023

C.L. 01.097-5

INSCRIÇÃO 0.904.896-8

IMÓVEL – Casa 3 situada na RUA ALMEIDA NOGUEIRA Nº 441 e sua correspondente fração ideal de 1/8 do respectivo terreno que mede na totalidade 12,00m de frente e fundos, por 40,00m de extensão de ambos os lados; confrontando do lado direito com o lote 14, do lado esquerdo com o prédio nº 137-A, e nos fundos com terreno s/nº. **ÁREA DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA:** 5,00m de largura, por 10,50m de extensão de ambos os lados. Tendo a referida casa uma **área de uso comum**, medindo 1,50m de frente e fundos, por 18,00m de extensão de ambos os lados, área essa de casas e apartamentos; e uma **área comum** (casas), medindo 1,50m de frente e fundos, por 22,00m de extensão de ambos os lados.

PROPRIETÁRIO – RENATO DA SILVA PACHECO, brasileiro, divorciado, trabalhador de serviço de proteção e segurança, CPF nº 855.649.407-25, residente e domiciliado em Duque de Caxias/RJ.

TÍTULO AQUISITIVO – Adquirido de Emgea – Empresa Gestora de Ativos, nos termos do instrumento particular de compra e venda da Caixa Econômica Federal/CEF, de 18/03/2016, registrado no Livro 2, Ficha 01, Matrícula nº 44.495-A, no ato R.5, em 16/06/2016. Construção averbada em 19/12/1969, sem declaração de “HABITE-SE”. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 9422299

AV. 1 – 01/09/2023 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Certifico que consta registrado no ato R.6 da Matrícula nº 44.495-A, em 16/06/2016, alienação fiduciária do imóvel objeto desta matrícula em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$32.446,00, que deverá ser pago em 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo a 1ª em 15/04/2016, no valor de R\$250,98, sendo a taxa nominal de juros de 5.0000% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 5.1161% ao ano, constando ainda, o prazo de carência de 30 dias para efeito de intimação do devedor fiduciante e que para efeito de leilão (art. 24, VI, da Lei nº 9.514/97), foi atribuído o valor de R\$87.000,00, e demais cláusulas e condições, constantes do título mencionado acima, figurando como devedor RENATO DA SILVA PACHECO, acima qualificado. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 9422299

AV. 2 – 01/09/2023 – CONSIGNAÇÃO.

Matrícula atualizada com base nos atos vigentes na matrícula nº 44.495-A, originariamente aberta em 26/06/2008, que fica saneada nesta data. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 9422299

AV. 3 – 01/09/2023 – CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE) – (Prot. 485.032).

Certifico, conforme Ofício nº 348416/2023 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, datado de 23/02/2023, prenotado em 28/02/2023, que foi solicitada ao 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta cidade a intimação pessoal do devedor RENATO DA SILVA PACHECO, já qualificado, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel objeto desta matrícula, restando infrutífera. Tendo sido publicado o edital para esta finalidade no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (Provimento CGJ RJ nº 56/2018), em 04/07/2023, 05/07/2023 e 06/07/2023, considera-se constituída a mora na data da última publicação, na forma do Art. 26, §4, e 26-A, da Lei nº 9.514/97. Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEOF 96803 EDG.

O Oficial
Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 9422299

(CONTINUA NO VERSO)

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

DIGITALIZADA



MATRÍCULA Nº 136.409

FICHA 01 VERSO

Valide aqui este documento

AV. 4 – 29/11/2023 – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL – (Prot. 493.085).

Certifico, nos termos do requerimento datado de 29/09/2023, da Caixa Econômica Federal – CEF, que em virtude de inadimplência do fiduciante **RENATO DA SILVA PACHECO**, tendo sido intimado pelo Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (Provimento CGJ RJ 56 2018) em 04/07/2023, 05/07/2023 e 06/07/2023, sem o pagamento da dívida e das despesas decorrentes, fica consolidada a fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, pelo valor de R\$91.788,90, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, na forma do Art. 26 e seu § 7º da Lei 9.514/97; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 2.617.645, em 28/09/2023. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$91.788,90. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº ECLV08282 ECA**. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV. 5 – 29/11/2023 – CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA – (Prot. 493.085).

Certifico, nos termos do requerimento datado de 29/09/2023, da Caixa Econômica Federal – CEF, que fica cancelada a alienação devidamente transportada para o ato AV.1, que constituiu a propriedade fiduciária do imóvel objeto desta matrícula, em virtude da consolidação de que trata o ato AV.4, acima. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº ECLV08283 EED**. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/496XU-68L83-4VYVR-VDEMWW>

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico ECAH71761-EDF 	6º Ofício de Registro de Imóveis - CERTIDÃO - 888169 Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da Ficha-Matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. O referido é verdade. Rio de Janeiro, 4 de Dezembro de 2023. <table><tr><td>Emolumentos:R\$</td><td>93,59</td></tr><tr><td>FETJ:</td><td>R\$ 18,71</td></tr><tr><td>FUNDPERJ:</td><td>R\$ 4,67</td></tr><tr><td>FUNPERJ:</td><td>R\$ 4,67</td></tr><tr><td>FUNARPEN:</td><td>R\$ 3,74</td></tr><tr><td>RESSAG:</td><td>R\$ 1,87</td></tr><tr><td>ISSQN:</td><td>R\$ 5,02</td></tr><tr><td>Selo:</td><td>R\$ 2,48</td></tr><tr><td>Total:</td><td>R\$ 134,75</td></tr></table> Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos serviços de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro	Emolumentos:R\$	93,59	FETJ:	R\$ 18,71	FUNDPERJ:	R\$ 4,67	FUNPERJ:	R\$ 4,67	FUNARPEN:	R\$ 3,74	RESSAG:	R\$ 1,87	ISSQN:	R\$ 5,02	Selo:	R\$ 2,48	Total:	R\$ 134,75
Emolumentos:R\$	93,59																		
FETJ:	R\$ 18,71																		
FUNDPERJ:	R\$ 4,67																		
FUNPERJ:	R\$ 4,67																		
FUNARPEN:	R\$ 3,74																		
RESSAG:	R\$ 1,87																		
ISSQN:	R\$ 5,02																		
Selo:	R\$ 2,48																		
Total:	R\$ 134,75																		
Recebemos de CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00360305/0001-04 a importância acima descrita referente ao nº de certidão 888169, tudo na forma da lei de Registros Públicos, Regimento de Custas e Código Tributário do Estado do Rio de Janeiro.###																			

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado